



### **Comunicações do Governo do Brasil**

1. A Diretora Executiva anexa duas comunicações do Governo do Brasil. Favor clicar nos links abaixo para ler cada uma delas na íntegra.
2. A [Nota Verbal 018/2024](#) contém informações sobre a criação de um "Dia Mundial do Café" das Nações Unidas. Nesse contexto, e considerando que a comunicação faz referência a uma reunião agendada para **quarta-feira, 3 de julho de 2024**, solicita-se aos Membros da OIC que estiverem de acordo que indiquem prontamente a suas delegações junto à Organização das Nações Unidas em Nova Iorque a importância de apoiar a iniciativa e que entrem em contato com a Delegação do Brasil nas Nações Unidas em Nova Iorque.
3. A [Nota Verbal 017/2024](#) contém informações sobre uma solicitação para conceder status de observador à Organização Internacional do Café (OIC) na Assembleia Geral das Nações Unidas. Os Membros da OIC que estiverem de acordo estão gentilmente convidados a "co-apoiar" o projeto de resolução proposto, em coordenação com a Delegação do Brasil junto à Organização das Nações Unidas em Nova York.

[LOGOTIPO]

REPRESENTAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL  
JUNTO AOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS EM LONDRES

Rebraslon-018/2024

A Representação Permanente do Brasil junto aos Organismos Internacionais em Londres apresenta seus cumprimentos à Organização Internacional do Café (OIC) e, com referência ao parágrafo 9 das Decisões e Resoluções adotadas na 137.<sup>a</sup> sessão do Conselho Internacional do Café (documento ICC-137-7, de 3 de abril de 2024), e complementando a Nota Verbal 017/2024, datada de 28 de junho de 2024, tem a honra de solicitar os bons ofícios da Secretaria para informar aos Estados Membros da OIC que a Delegação do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York promoverá uma reunião exploratória, agendada para a próxima quarta-feira, 3 de julho de 2024, a fim de discutir e avaliar, juntamente com outros Estados Membros interessados, o possível apoio e o interesse em co-apoiar uma solicitação conjunta ao Secretário-Geral das Nações Unidas em favor da criação do "Dia Mundial do Café" das Nações Unidas.

2. A inclusão de um item adicional intitulado "Dia Mundial do Café" na ordem do dia da 79.<sup>a</sup> Assembleia Geral, a ser realizada em Nova York de setembro de 2024 a setembro de 2025, permitirá apreciar a sugestão de proclamar o dia 1.<sup>o</sup> de outubro de cada ano como uma data comemorativa para a cadeia global do café. Essa data foi originalmente estabelecida pela OIC em 2015, como o "Dia Internacional do Café", durante a 114.<sup>a</sup> sessão do Conselho Internacional do Café (conforme item 7 do documento ICC-115-15, datado de 16 de outubro de 2015).

3. A criação do "Dia Mundial do Café" da ONU tem por objetivo dar visibilidade às prioridades do setor, proporcionando uma oportunidade privilegiada para promover o consumo do produto, defender as condições de trabalho dos produtores, bem como reiterar as credenciais de sustentabilidade da cadeia produtiva.

4. A criação do "Dia Mundial do Café" pela Assembleia Geral também permitirá que todos os Estados Membros, organizações do sistema das Nações Unidas, outras organizações internacionais e regionais e a sociedade civil observem uma data comemorativa de maneira apropriada e de acordo com as prioridades nacionais. Certamente esta será uma oportunidade adicional para promover o café em escala global, seguindo os exemplos de outras commodities com datas comemorativas no Sistema das Nações Unidas, como o chá e o algodão.

REPRESENTAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL  
JUNTO AOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS EM LONDRES

5. A Representação Permanente do Brasil em Londres convida as delegações dos Estados membros da OIC que compartilham da mesma avaliação e consideram apropriada e relevante a criação de um "Dia Mundial do Café" da ONU a indicar às suas delegações junto às Nações Unidas em Nova York a importância de apoiar a iniciativa e coordenar a participação na iniciativa conjunta com a Delegação do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York.

A Representação Permanente do Brasil junto aos Organismos Internacionais em Londres aproveita esta oportunidade para renovar à Secretaria da Organização Internacional do Café os protestos de sua mais alta consideração.

Londres, 28 de junho de 2024

[Selo]

[LOGOTIPO]

REPRESENTAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL  
JUNTO AOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS EM LONDRES

Rebraslon-017/2024

A Representação Permanente do Brasil junto aos Organismos Internacionais em Londres apresenta seus cumprimentos à Organização Internacional do Café (OIC) e, com referência ao parágrafo 9 das Decisões e Resoluções adotadas na 137.ª sessão do Conselho Internacional do Café (documento ICC-137-7), datada de 3 de abril de 2024, e com respeito à Nota Verbal 016/2024, datada de 28 de junho de 2024, tem a honra de solicitar os bons ofícios da Secretaria para informar aos Estados Membros da OIC que a Delegação do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York apresentou formalmente uma petição ao Secretário-Geral das Nações Unidas em favor da concessão de status de observador na Assembleia Geral à Organização Internacional do Café (OIC).

2. A solicitação foi apresentada em conformidade com a regra 14 do Regulamento Interno da Assembleia Geral. A inclusão de um item adicional intitulado "*Status de observador da Organização Internacional do Café na Assembleia Geral*" na agenda da 79.ª Assembleia Geral, a ser realizada em Nova York, de setembro de 2024 a setembro de 2025, permitirá a apreciação do assunto.

3. O governo brasileiro está confiante de que a Organização Internacional do Café reúne os critérios legais e substanciais para receber o referido status, dada sua composição e participação regular em atividades multilaterais relacionadas à agricultura, às commodities e ao desenvolvimento sustentável em geral. Sendo a única organização intergovernamental para o café, a OIC reúne governos exportadores e importadores, representando 93% da produção mundial de café e 63% do consumo mundial.

4. A Representação Permanente do Brasil em Londres convida as delegações dos Estados membros da OIC que compartilham da mesma avaliação e julgam apropriado e relevante que a Organização Internacional do Café receba status de observador na Assembleia Geral das Nações Unidas a co-apoiar o projeto de resolução proposto, em coordenação com a Delegação do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York.

REPRESENTAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL  
JUNTO AOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS EM LONDRES

5. Para maiores informações, os dois anexos da presente Nota Verbal contêm o texto do memorando explicativo apresentado com as razões para a concessão da condição de observador à Organização Internacional do Café, bem como o projeto de redação da resolução proposta.

A Representação Permanente do Brasil junto aos Organismos Internacionais em Londres aproveita esta oportunidade para renovar à Secretaria da Organização Internacional do Café os protestos de sua mais alta consideração.

Londres, 28 de junho de 2024

[Selo]

## **ANEXO I**

### **MEMORANDO EXPLICATIVO**

#### **SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE STATUS DE OBSERVADOR À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**

##### **1. Antecedentes**

A Organização Internacional do Café (OIC) foi criada em 1963 sob os auspícios das Nações Unidas para abordar os desafios enfrentados pelo setor cafeeiro global e após a aprovação do primeiro Acordo Internacional do Café em 1962. Sendo a principal organização intergovernamental dedicada ao café, a OIC reúne governos exportadores e importadores para tratar de questões relacionadas ao café. Com a missão de fortalecer o setor cafeeiro global e promover seu desenvolvimento sustentável, a OIC tem desempenhado um papel crucial na facilitação da cooperação internacional e na garantia da estabilidade econômica das nações produtoras de café.

##### **2. Composição e documentos constitutivos**

A OIC é integrada por Governos Membros tanto de países exportadores quanto de países importadores de café. Atualmente, a OIC conta com 49 membros de todas as regiões do globo, incluindo a União Europeia, e 75 países, incluindo os 27 membros da União Europeia, representando 93% da produção global de café e 63% do consumo mundial:

O Acordo Internacional do Café (AIC), um documento juridicamente vinculante que define os objetivos, princípios e diretrizes operacionais da OIC, rege as operações da organização. O AIC passou por revisões periódicas para lidar com a dinâmica em evolução do mercado cafeeiro global, sendo o acordo mais recente o AIC de 2022, ainda não em vigor, que enfatiza o desenvolvimento sustentável, a redução da pobreza e práticas comerciais justas no setor cafeeiro.

##### **3. Objetivos**

Os principais objetivos da OIC são promover a cooperação internacional sobre questões cafeeiras, proporcionar um fórum para consultas sobre assuntos relacionados com o café e facilitar a expansão e a transparência do mercado cafeeiro internacional. Além disso, a OIC visa promover práticas sustentáveis de economia cafeeira que melhorem os padrões de vida e as condições de trabalho nas áreas produtoras de café, desenvolver estratégias para aumentar a resiliência dos cafeicultores às flutuações do mercado e às mudanças climáticas e incentivar o consumo de café por meio de atividades de desenvolvimento de mercado.

#### **4. Estrutura institucional**

A estrutura institucional da OIC foi concebida para apoiar sua missão e seus objetivos por meio de uma abordagem colaborativa. Os principais órgãos da OIC incluem o Conselho Internacional do Café, que é a autoridade máxima responsável pelas decisões políticas e pela direção estratégica; a Junta Executiva, que supervisiona a implementação das decisões do Conselho e gerencia os assuntos administrativos; e vários comitês e grupos de trabalho que se concentram em áreas específicas, como promoção, desenvolvimento de mercado e sustentabilidade. A Secretaria atua como o braço operacional, executando as atividades diárias e fornecendo suporte ao Conselho e aos Comitês.

#### **5. Engajamento internacional**

A OIC tem uma longa tradição de engajamento com várias organizações internacionais, governos e entidades não governamentais para promover seus objetivos. Entre as colaborações notáveis estão as com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) sobre práticas agrícolas e sustentabilidade, com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) para melhorar as condições de trabalho no setor cafeeiro, e com a Organização Mundial do Comércio (OMC) para lidar com desafios e oportunidades relacionados ao comércio. Além disso, a OIC trabalha em estreita colaboração com a Plataforma Global do Café (GCP) para promover práticas e certificações sustentáveis para o café e com várias organizações não governamentais (ONGs) em iniciativas finalizadas à redução da pobreza e ao desenvolvimento social nas regiões produtoras de café.

#### **6. Relações com as Nações Unidas**

Historicamente, a OIC tem mantido um relacionamento estreito com várias agências e programas das Nações Unidas. Com a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, a OIC assinou uma Declaração Conjunta, em 2018, para promover o desenvolvimento inclusivo e sustentável de agronegócios industriais para cooperação, a fim de aumentar a eficácia de seus respectivos esforços na cadeia de valor do café nos países em desenvolvimento e nos países com economias em transição.

Em 2004, a OIC celebrou um Memorando de Entendimento com a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) para promover sinergias e melhorar a coordenação, a fim de usar seus recursos destinados a projetos de desenvolvimento ligados ao setor cafeeiro de forma mais eficaz e eficiente, para o benefício de seus respectivos membros, em particular os países produtores de café; cooperar na organização de reuniões dedicadas à identificação de necessidades e deficiências para desenvolver propostas eficazes de projetos relacionados com o setor cafeeiro, compatíveis com suas prioridades e critérios; explorar maneiras pelas quais a FAO

poderia colaborar com a OIC, para ajudar nos procedimentos de monitoramento e avaliação de projetos; e prestar assistência à OIC na formulação, implementação e avaliação de projetos de desenvolvimento no setor.

As metas da organização se alinham com vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, incluindo Erradicação da Pobreza, Fome Zero, Trabalho Decente e Crescimento Econômico, Consumo e Produção Responsáveis e Ação Climática. Por meio da participação em diálogos e iniciativas globais liderados pelas Nações Unidas, a OIC contribuiu para discussões sobre comércio, desenvolvimento e sustentabilidade, apoiando assim objetivos mais amplos da ONU.

## **7. Razões para solicitar status de observador na Assembleia Geral**

A solicitação da OIC de status de observador na Assembleia Geral das Nações Unidas é motivada por várias razões fundamentais. Seria facilitada uma maior cooperação com os Estados membros da ONU, permitindo esforços conjuntos mais eficazes para lidar com os desafios que o setor cafeeiro global enfrenta. A OIC representa um número significativo de países e atores do setor cafeeiro, e o status de observador proporcionaria uma plataforma para expressar as preocupações e interesses tanto das nações produtoras quanto das consumidoras de café. Além disso, a contribuição ativa da OIC para a consecução das ODS, particularmente os que estão relacionados com a erradicação da pobreza, a agricultura sustentável e o comércio justo, seria reforçada. A participação nas sessões da Assembleia Geral permitiria que a OIC influenciasse as discussões e decisões de política que afetam o setor cafeeiro global e sua sustentabilidade. Por último, a condição de observador permitiria à OIC compartilhar seu conhecimento, dados e melhores práticas com um público mais amplo, promovendo uma abordagem mais informada e coesa para tratar de questões relacionadas com o café em âmbito global.

## **8. Satisfação dos critérios legais**

A natureza jurídica da Organização Internacional do Café é a de um órgão intergovernamental composto principalmente por Estados Membros das Nações Unidas, conforme claramente determinado no Artigo 43 e outros contidos no AIC de 2007 e suas versões anteriores.

Portanto, a Organização satisfaz os critérios legais estabelecidos na decisão 49/426 da Assembleia Geral, de 9 de dezembro de 1994, na qual a Assembleia, por recomendação do Sexto Comitê, decidiu que a concessão do status de observador na Assembleia Geral deve ser limitada aos Estados e às organizações intergovernamentais cujas atividades abranjam assuntos de interesse para a Assembleia.



## **9. Conclusão**

À luz do exposto acima, o Brasil solicita respeitosamente que seja concedida à Organização Internacional do Café a condição de observador na Assembleia Geral das Nações Unidas. Esse status não só fortaleceria a capacidade da OIC de apoiar e promover os interesses de seus países membros, como também ampliaria os esforços de colaboração entre a OIC e as Nações Unidas para alcançar objetivos comuns. A OIC está empenhada em contribuir com seu conhecimento e recursos para a comunidade global, e o status de observador reforçaria significativamente esses esforços.

Esperamos que nossa solicitação seja considerada positivamente e que tenhamos a oportunidade de ampliar nosso engajamento colaborativo com a Assembleia Geral das Nações Unidas e seus Estados Membros.

## **ANEXO II**

### **Projeto de resolução**

#### **Status de observador da Organização Internacional do Café na Assembleia Geral**

##### ***A Assembleia Geral,***

*Desejando* promover a cooperação entre as Nações Unidas e a Organização Internacional do Café,

1. *Decide* convidar a Organização Internacional do Café a participar das sessões e do trabalho da Assembleia Geral na qualidade de observador;
2. *Solicita* ao Secretário-Geral que tome as medidas necessárias para implementar a presente resolução.